

Ofício PR n°. ____/11
Campinas, 1º de abril de 2011.

Ilmo. Senhor

Rafa Zimbaldi

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Investigação dos Contratos da EMDEC sobre Radares fixos e móveis e prestação de serviços afins.

Câmara Municipal de Campinas

Ref.: Requerimento n° CPI EMDEC 001.

Ementa: Requer sejam enviados documentos à CPI.

Senhor Presidente,

Em relação aos termos do requerimento apresentado temos a esclarecer o quanto segue:

A contundência dos fatos veiculados na matéria do Fantástico (Revista Eletrônica Semanal da TV Globo), no domingo 13 de março de 2011, sobre ações fraudulentas em processos licitatórios e de uma provável “Indústria da Multa” no campo da fiscalização eletrônica, em municípios do Sul, o que motivou a instalação da presente CPI surpreendeu a todos; e deixou perplexos e indignados também municípios como o de Campinas, que mantém contratos com algumas das empresas citadas, por cinco diferentes gestões, desde 1994.

Como se verá adiante, diferentemente dos fatos relatados, a EMDEC atualmente não remunera a empresa contratada por produtividade; não há a contratação de empresas terceirizadas para os estudos de viabilidade e definição dos pontos/vias que devem receber os radares; e além disso, evidentemente, a Emdec não privilegia indivíduos cancelando ilicitamente multas do sistema. Ressalta-se, por oportuno que todas as multas aplicadas são publicadas no Diário Oficial do Município, bem como o deferimento e indeferimento dos recursos protocolados, em observância aos Princípios da Publicidade e Transparência. A EMDEC foi a empresa pioneira na realização da licitação com a desvinculação do pagamento pela execução contratual e a produtividade.

Hoje, não existem argumentos que possam colocar em xeque a eficácia, a importância e a influência da fiscalização eletrônica para toda a cidade. O processo de punição de infratores no trânsito, por meio de equipamentos e tecnologias, é um processo acima de tudo educativo, com resultados positivos.

A importância da fiscalização eletrônica tem reconhecimento social. São inúmeras as manifestações e apelos da população, por meio dos canais de atendimento da EMDEC, para a ampliação do monitoramento, reconhecendo a função imprescindível dessas medidas para salvar vidas. A própria Câmara Municipal apresenta demandas constantes relacionadas à implantação de radares em vias do município. Os números confirmam e serão apresentados também nestes esclarecimentos por meio dos relatórios elaborados pelo Departamento de Atendimento da Emdec, envolvendo requisições de munícipes, ouvidoria, 156 e da própria Câmara dos Vereadores.

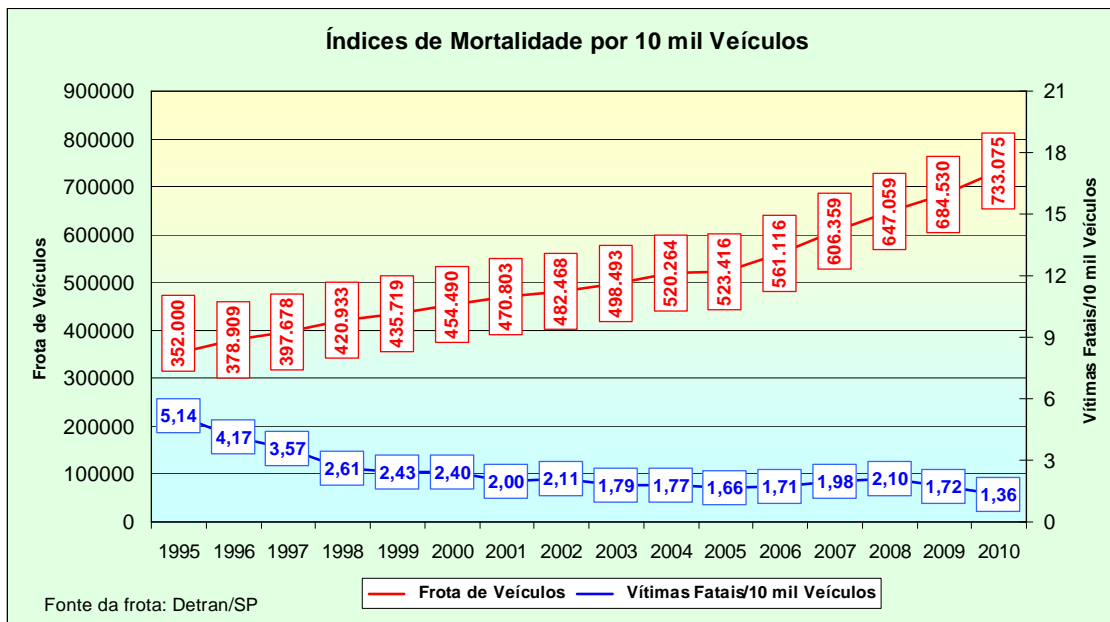
Em que se pese a importância dos equipamentos no âmbito da segurança dos cidadãos, eles ainda são ferramentas estratégicas para o trabalho de contagem veiculares, orientando o planejamento das ações de trânsito, imprescindíveis em uma cidade com mais de um milhão de habitantes. Ainda, é de se lembrar que o atual contrato engloba ainda o sistema de leitura Automática de Placas – LAP e um veículo para operações especiais dos órgãos policiais, conforme já amplamente noticiado pelos meios de comunicação.

Campinas foi a pioneira na implantação da fiscalização eletrônica no país. A chegada dos primeiros equipamentos data do início da década de 90 (mais precisamente em 1994) e a redução da acidentalidade com a ampliação dessa tecnologia está intimamente ligada.

Desde o início da operação dos radares, eles se constituíram numa importante ferramenta no combate à violência nas vias. Campinas, antes dos radares, vivia um cenário de guerra urbana pelas mortes nas ruas. Os números comprovam isso. Mesmo em 1995, a cidade chegou a registrar números que se assemelhavam a uma verdadeira tragédia. Campinas computava naquela ocasião 181 vítimas fatais para uma frota de 352 mil veículos – resultando numa taxa de 5,14 mortes no trânsito para cada grupo de 10 mil veículos.

Em 2010, o trânsito da cidade é, sem sombra de dúvidas, um dos mais seguros do Brasil. Levantamento divulgado pela EMDEC, em fevereiro de 2011, mostra redução de 73,5% das mortes por 10 mil veículos na cidade; em relação a 1995. Trata-se da melhor marca dos últimos 16 anos relacionada à segurança no trânsito.

No comparativo 2009/2010, a queda na mortalidade por 10 mil veículos foi de 20,9% no último ano. Foram contabilizadas 1,72 mortes para cada 10 mil veículos em 2009, contra 1,36 do último ano. Confirmam os gráficos:



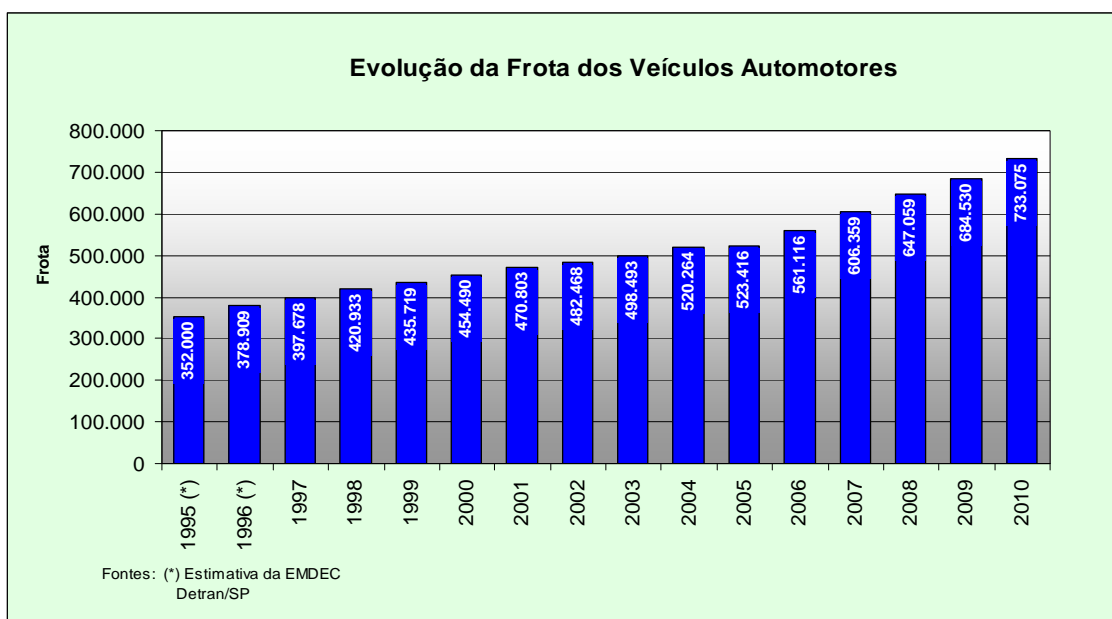
Os números da segurança viária colocam Campinas com índices próximos e até melhores ao de países do primeiro mundo, que já conquistaram uma política e cultura de segurança no trânsito.

É preciso ressaltar, ainda, que esses números ganham mais importância na preservação das vidas, pois o crescimento da frota é constante – situação que, por si, já ampliaria os riscos da violência. Mas Campinas prova o contrário: a frota crescente não representou ampliação da violência.

A essa política de segurança, que começou lá em 94 e que vem galgando posição de destaque na redução de mortes em acidentes nos últimos anos, devem ser creditados os investimentos que envolvem além do monitoramento, a fiscalização dos agentes, a conscientização e educação de motoristas, os trabalhos de engenharia e a sinalização.

Os dados comprovam que enquanto os acidentes e mortes no trânsito apresentam queda, a frota de veículos na cidade segue tendência de alta. Em 2010, a frota de veículos automotores chegou a 733.075 unidades, o que representou um crescimento de 7,1% em relação a 2009.

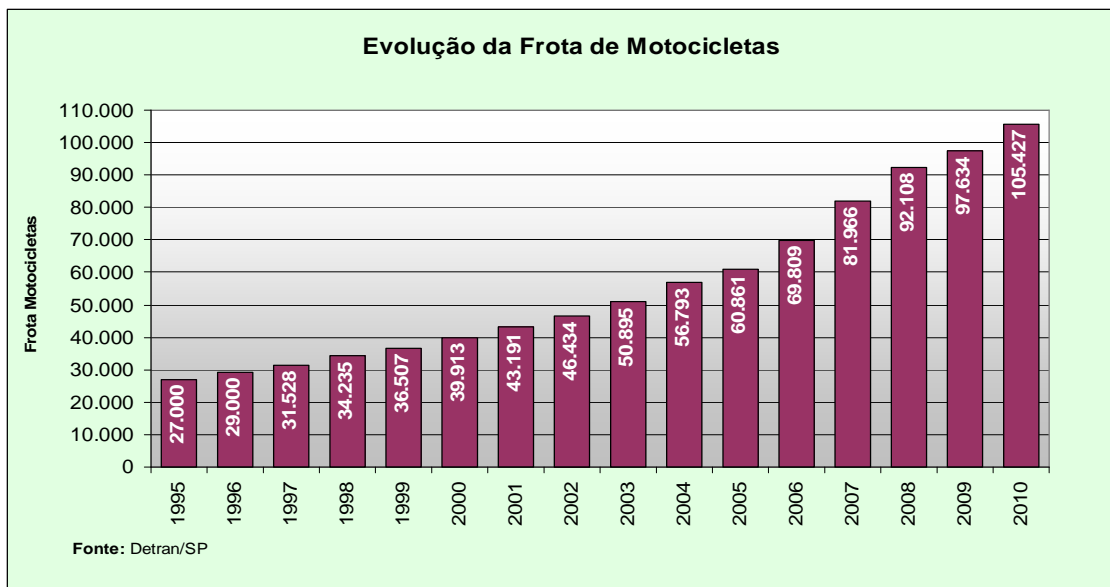
Os números do Departamento Estadual de Trânsito (Detran-SP) revelam que a cidade ganhou 48.545 novos veículos em 2010 – ou seja, as ruas receberam a cada dia do ano 133 novos veículos.



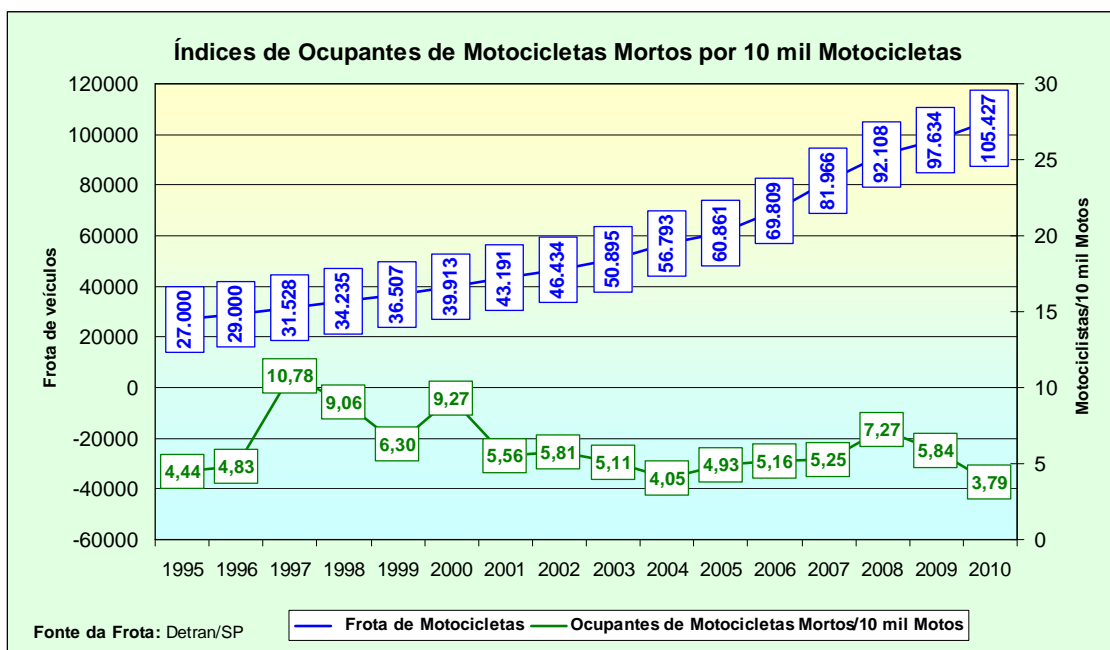
Enquanto a taxa média de crescimento da população é de 1,2% ao ano (a.a.), o crescimento da frota atinge taxa quatro vezes maior, tendo média de 5% a.a. E, em 2010, foi ainda maior, ultrapassou os 7%.

A redução da mortalidade com motociclista também segue de forma bastante favorável nos últimos anos. Mesmo com o crescimento da frota em 8%, só em 2010, as mortes com motos apresentam redução de 30%.

O crescimento da frota de motocicletas em 2010 foi um pouco menor que a média anual registrada, nos últimos anos, de 9,5% a.a. Hoje, as motos representam 14,4% dos veículos na cidade. Em 2000, representavam 8,8% do total da frota de Campinas.



Vale ressaltar que o pior índice de mortalidade com motociclistas em Campinas foi registrado em 1997, quando a taxa de mortes por 10 mil motos foi de 10,78 mortes para esse grupo. 2010 passa, portanto, a apresentar o melhor índice de redução de acidentalidade com esse segmento. No ano passado, a taxa de mortes por 10 mil motos na cidade foi de 3,79 – quase três vezes menos que 1997; e 35% menor que a taxa de 2009.



Passemos aos questionamentos:

- 1) As cópias de inteiro teor de todos os contratos de prestação de serviços desde 1994 e seus aditamentos com as empresas fornecedoras de radares fixos e móveis, lombadas eletrônicas e semáforos seguem anexadas.
- 2) e 3) As modalidades das contratações avançadas e a relação de todas as empresas que são cadastradas e participaram das licitações para contratação dos serviços objeto

desse requerimento encontram-se listadas abaixo. Ressaltamos, por oportuno, que os envelopes de nº2 somente são abertos das empresas habilitadas, sendo que os demais são devolvidos às participantes ou inutilizados.

CONTRATO Nº 002/94 – COMPRA DIRETA Nº 329/94 – PROT. Nº 429/94
CONTRATADA - ENGEBRÁS – TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

EXCESSO DE VELOCIDADE – RADAR

CNPJ 71.590.426/0001-90

PRAZO 12 (DOZE) MESES – 07/07/1994

ADITAMENTO 01 - PRAZO – 12 MESES 07/07/1995 A 06/07/1996

ADITAMENTO 02 - DO OBJETO.

ADITAMENTO 03 - ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

TERMO DE QUITAÇÃO – ASSINADO 20/12/2002

CONTRATO Nº 011/96 – CONCORRÊNCIA Nº 003/96 – PROT. Nº 056/96

CONTRATADA – FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

BARREIRAS ELETRÔNICAS

CNPJ 73.688.517/0001-99

PRAZO 24 (VINTE E QUATRO) MESES – 29/04/96

ADITAMENTO 01 - PRAZO – 12 MESES 01/03/99 A 28/02/2000

ADITAMENTO 02 – PRAZO – 12 MESES 01/03/2000 A 28/02/2001

TERMO DE COMPROMISSO – DESATIVAR ATÉ 30/03/2001

TERMO RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO 23/04/2001

CONTRATO Nº 017/96 – CONCORRÊNCIA Nº 002/96 – PROT. Nº 055/96 -

CONTRATADA – FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

DESOBEDIÊNCIA AO SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO

CNPJ 73.688.517/0001-99

PRAZO 24 (VINTE E QUATRO) MESES – 03/06/96

ADITAMENTO 01 - PRAZO – 12 MESES 01/03/99 A 28/02/2000

ADITAMENTO 02 – PRAZO – 12 MESES 01/03/2000 A 28/02/2001

ADITAMENTO 03 – PRAZO – 12 MESES 01/03/2001 A 28/02/2002

ADITAMENTO 04 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ADITAMENTO 05 – PRAZO – 12 MESES 01/03/2002 A 28/02/2003

ADITAMENTO 06 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONTRATO Nº 020/96 – CONCORRÊNCIA Nº 004/96 – PROT. Nº 057/96

CONTRATADA – ENGEBRÁS S/A IND. COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA

EXCESSO DE VELOCIDADE - RADAR

PRAZO 24 (VINTE E QUATRO) MESES – 19/06/96

ADITAMENTO 01 - PRAZO – 12 MESES 27/07/1998 A 26/07/1999

ADITAMENTO 02 – PRAZO – DE 27/07/1999 A 31/08/1999

TERMO DE QUITAÇÃO – ASSINADO 20/12/2002

CONTRATO Nº 052/99 – CONCORRÊNCIA Nº 004/99 – PROT. Nº 188/99

CONTRATADA–ENGEBRÁS S/A–INDÚSTRIA COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA.

CNPJ 71.590.426.0001/90
EXCESSO DE VELOCIDADE - RADAR
PRAZO 24 (VINTE E QUATRO) MESES – 18/08/99
ADITAMENTO 01 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
ADITAMENTO 02 – PRAZO – 24 (VINTE E QUATRO) MESES
DE 01/09/2001 A 31/08/2003
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL-DESLIGAMENTO
DOS APARELHOS 25/11/2002

CONTRATO Nº 023/02 – DISPENSA LICITAÇÃO – PROT. Nº 615/02
CONTRATADA–ENGEBRÁS S/A–INDÚSTRIA COMÉRCIO E TECNOLOGIA
DE INFORMÁTICA.

CNPJ 71.590.426.0001/90
EXCESSO DE VELOCIDADE – RADAR (FIXOS E ESTÁTICOS)
PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS – 18/11/2002
TERMO DE ENCERRAMENTO ASSINADO EM 28/07/2003

CONTRATO Nº 012/03 – DISPENSA LICITAÇÃO – PROT. Nº 135/03
CONTRATADA – FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
DESOBEDIÊNCIA AO SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO
CNPJ 73.688.517/0001-99
PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS – 27/03/2003

CONTRATO Nº 016/03 – DISPENSA LICITAÇÃO – PROT. Nº 198/2003
CONTRATADA – ENGEBRÁS S/A – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA.
CNPJ 71.590.426/0001-90
EXCESSO DE VELOCIDADE – RADAR (FIXOS E ESTÁTICOS)
PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS – 20/05/2003
TERMO DE ENCERRAMENTO ASSINADO EM 05/01/2004

CONTRATO Nº 032/03 – DISPENSA LICITAÇÃO – PROT. Nº 431/2003
CONTRATADA – ENGEBRÁS S/A – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA.
CNPJ 71.590.426/0001-90
EXCESSO DE VELOCIDADE – RADAR (FIXOS E ESTÁTICOS)
PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS – 17/11/2003
TERMO DE ENCERRAMENTO ASSINADO EM 30/06/2004

CONTRATO Nº 007/04 – CONCORRÊNCIA Nº 002/03 – PROT. Nº 158/03
CONTRATADA – SPL – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.
DESOBEDIÊNCIA AO SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO
CNPJ 56.147.937/0001-49
PRAZO 24 (VINTE E QUATRO) MESES – 11/03/2004
ADITAMENTO 01 - PRAZO – 09 MESES 11/03/06 A 10/12/06
ADITAMENTO 02 – PREÂMBULO ALTERADO PARA SPLICE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADITAMENTO 03 – DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS
ADITAMENTO 04 – PRAZO 02 (DOIS) MESES DE 12/12/06 A 12/02/07
ADITAMENTO 05 – PRAZO 01 (UM) MÊS de 13/02/07 a 13/03/07

TERMO DE ENCERRAMENTO ASSINADO 09/06/09

CONTRATO Nº 018/04 – CONCORRÊNCIA Nº 001/03 – PROT. Nº 583/02
CONTRATADA–ENGEBRÁS S/A–INDÚSTRIA COMÉRCIO E TECNOLOGIA
DE INFORMÁTICA.

CNPJ 71.590.426/0001-90

EXCESSO DE VELOCIDADE - RADAR

PRAZO 24 (VINTE E QUATRO) MESES – 17/05/04

ADITAMENTO 01 – ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

ADITAMENTO 02 – REAJUSTE DE PREÇOS

ADITAMENTO 03 – PRAZO 06 (SEIS) MESES DE 17/05/06 A 17/11/06

ADITAMENTO 04 - PRAZO 03 (TRÊS) MESES DE 18/11/06 A 18/02/07

ADITAMENTO 05 - PRAZO 01 (UM) MÊS DE 19/02/07 A 19/03/07

TERMO DE ENCERRAMENTO ASSINADO 26/02/08

CONTRATO Nº 004/07 – CONCORRÊNCIA Nº 003/06 – PROT. Nº 076/06

CONTRATADA – CONSÓRCIO CAMPINAS SEGURA

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO TRÂNSITO: IMPLANTAÇÃO,
OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE,
FAIXA DE PEDESTRES E VELOCIDADE.

CNPJ 08.695.761/0001-17

PRAZO: 30 (TRINTA) MESES – 16/03/07

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO – 10/07/08

ADITAMENTO 02 – REAJUSTE

ADITAMENTO 03 – PRAZO 30 (TRINTA) MESES DE 16/09/09 A 15/03/12

- 4) Os laudos técnicos e aferição de todos os equipamentos desde o ano de 2005 encontram-se nas cópias anexadas.
- 5) Para determinar a necessidade de implantação de fiscalização eletrônica é realizado um estudo técnico pelo Departamento do Programa de Acessibilidade Inclusiva da EMDEC, com base nas determinações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Resoluções nº 146/03 e 214/06. O principal critério utilizado para a colocação dos aparelhos é a frequência e severidade dos acidentes. Os estudos ainda abordam dados da via como número de faixas de trânsito, se estas apresentam a forma de curva, aclive, declive, tráfego de ciclistas, além de pólos geradores como pontos de ônibus, comércio, escolas, igrejas, condomínios com grande circulação de carros e pedestres e velocidade média (85%) dos veículos que trafegam no trecho. O estudo técnico realizado é o documento que traz todas as informações e justificativas de implantação dos equipamentos instalados em Campinas.

SINALIZAÇÃO

Conforme Resolução 214 do CONTRAN é obrigatória a utilização ao longo da via em que está instalado o aparelho, equipamento ou qualquer outro meio tecnológico medidor de velocidade a sinalização vertical de regulamentação (placas), informando a existência de fiscalização, bem como a associação dessa informação à placa de regulamentação de velocidade máxima permitida. A EMDEC utiliza conforme resolução citada tal sinalização para todos os pontos com equipamentos de fiscalização eletrônica implantados em Campinas.

RADARES E LAÇOS

Os medidores de velocidade fixos utilizam os chamados laços de detecção, que são instalados sob o asfalto e funcionam pelo princípio da indução eletromagnética. Em cada faixa de trânsito, é colocado um trio de laços detectores. A cada passagem de veículo sobre os laços, ocorre uma perturbação no campo eletromagnético destes, que ficam distantes 3 metros um do outro. Considerando o tempo decorrido entre a passagem do veículo pelo primeiro e o segundo laço, é calculada a velocidade do mesmo, e, também, verificada entre o segundo e o terceiro laço, para conferência e prevenção de qualquer erro. Quando a velocidade estiver acima da máxima permitida, além da tolerância pré-determinada é registrada a imagem do veículo infrator. É importante salientar que cada faixa de trânsito tem uma câmera fotográfica exclusiva, de modo a facilitar a correta identificação do veículo infrator.

Já os medidores de velocidade estáticos funcionam pelo princípio que permite a medição da velocidade de veículos através da reflexão de ondas emitidas pelo próprio equipamento de medição. Existe uma relação matemática entre a velocidade dos veículos e a frequência das ondas eletromagnéticas emitidas e a frequência das ondas refletidas pelo veículo e captadas pelo equipamento.

5.1) Os estudos realizados pela EMDEC seguem anexados ao presente e não são realizados por empresas terceirizadas conforme elucidado.

- 6) Encaminhamos mapa com a localização geográfica.
- 7) Segue, em anexo, a listagem com os dados dos equipamentos, código de local, mês/ano e total de infrações ordenado por equipamento. Ao seu final, encontram-se autuações sem identificação do equipamento, uma vez que esta só se tornou obrigatória através da Portaria 59, de 25/10/2007, do DENATRAN. Para melhor atendimento desta listagem, segue uma tabela relacionando e identificando o código local com o local propriamente dito.
Encaminhamos ainda um CD com informações de todas as infrações dos últimos 6 anos com os seguintes dados:

Colunas	Descrição	Tipo
AUTO_NUMERO	Número do AIT	Texto
AUTO_DTINFR	Data Hora da Infração	Data Hora
EQUI_CODIGO	Código do equipamento	Número
AUTO_EQUIPTO	Série do equipamento/Modelo/Empresa	Texto

- 8) Em relação ao valor total anual de todas as infrações autuadas nos últimos 6 anos, bem como o destino dado aos valores arrecadados, encaminha-se planilha elaborada pela Gerência Financeira. Encaminha-se ainda planilha demonstrativa da evolução da arrecadação de multas por veículo, na qual se verifica que, a partir de 2007, o valor médio caiu em relação aos anos anteriores.
- 9) Em relação às composições das JARIS e as informações de como são indicados seus membros, encaminhamos as Resoluções Federais, bem como os Decretos Municipais que regulam a matéria. O Decreto Municipal em vigor é o de nº 14.662, de 05 de março de 2004, cujo art. 4º prevê a sua composição como sendo de um representante

titular e um suplente com conhecimento em assuntos de trânsito, dois de entidades locais, representativas da sociedade, ligadas às áreas de trânsito e circulação e dois indicados pelo órgão atuador. Esse mesmo Decreto prevê, em seu art. 17, o pagamento de gratificação aos membros, sendo vedado o pagamento dessa gratificação aos servidores públicos. Assim, encaminhamos a relação nominal dos membros das JARIS desde 2002/2003 até a presente data.

- 10) Encaminhamos, ainda, as composições das comissões de licitação, indicando a relação dos colaboradores com a EMDEC, conforme solicitado. Desde 2005, as comissões permanente e especiais de licitação são compostas majoritariamente de empregados de carreira, sendo os empregados da Gerência de Licitações e Contratos, empregados das áreas técnicas solicitantes e empregados da área financeira. Ainda, aos membros da comissão de licitação foi aprovado pela Diretoria Executiva o pagamento da gratificação no valor de R\$300,00 (trezentos reais), conforme cópias anexadas, valor esse corrigido anualmente.
- 11) Segue, em anexo, resumo de protocolo e julgamento de recursos pelas JARIS de Janeiro de 1994 a Fevereiro de 2011. Ressalta-se que o número de recursos deferidos em Julho de 2001 decorre da publicação do Decreto Municipal 13.649, de 26 de Junho de 2001 que autorizou a Secretaria Municipal de Transportes a anular as notificações das infrações emitidas entre os dias 23 de abril de 2001 e 26 de junho de 2001. Já os deferidos em novembro de 2009 referem-se, em sua maioria, às multas aplicadas em viaturas da Guarda Municipal que não tinham sido cadastradas, ocasionando os deferimentos em virtude da previsão legal constante no art. 29, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece que os veículos ali descritos gozam de livre circulação. Os recursos quando protocolados seguem o procedimento aqui anexado. Em relação aos veículos oficiais, entendidos como aqueles descritos no artigo do Código de Trânsito Brasileiro mencionado, em 2001 a Secretaria de Transportes publicou a Resolução 141/2001 que os veículos que se enquadrem na previsão legal citada deveriam cadastra-se perante a Emdec, conforme cópia anexa. Os recursos deferidos relativos à guarda municipal foram deferidos justamente por se enquadrarem na previsão legal citada. Dessa forma, resta demonstrado que caso haja o deferimento dos recursos, as multas são anuladas, por definição legal.
- 12) O Pátio Municipal de Recolha de Veículos, desde sua criação, é e foi administrado e operado diretamente pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S.A. – EMDEC.
- 13) A EMDEC S.A., sociedade de economia mista pertencente à administração municipal indireta, sujeita ao Princípio da Legalidade, define as modalidades e tipologias de suas licitações de acordo com as previsões legais constantes nas leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações e 8.987/95, bem como as demais determinações legais que regem a matéria, sendo que para a concorrência da qual originou-se o contrato em vigor, adotou-se o critério de menor preço.
- 14) Segue, em anexo, o organograma da Empresa Municipal.

Certos de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Sérgio Marasco Torrecillas
Diretor Presidente